

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 11377.5860001/25-004



Dados da proposta

Entidade FMS SÃO PEDRO DA CIPA/MT	CNPJ 11.377.586/0001-24
Programa Atenção Básica	Componente Requalifica UBS
Tipo de Obra Construção	Tipo de Recurso Programa
Porte Porte I	Valor da Proposta R\$ 1.971.000,00

Justificativa

O município de São Pedro da Cipa, integra a Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, sua população era de 4.191. Esta proposta visa, portanto, fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio da ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família, com instalação de uma Unidade de Saúde da Família (USF) estrategicamente localizada para atender populações não vinculadas às equipes existentes, reduzindo áreas desassistidas e promovendo equidade no acesso, já que o município está em evolução populacional. Objetivamos a construção de uma estrutura que comporte o programa de necessidades mínimo de uma unidade desse porte e que conseguirá atender a demanda de usuários não vinculados a ESF (fora de cobertura), garantindo o atendimento adequado e oportuno a população. No entanto, mesmo com esse arranjo, boa parte da população encontra-se fora da cobertura das ESF, especialmente em áreas de maior concentração populacional e turística, o que impacta negativamente na integralidade e continuidade do cuidado, sobretudo em períodos de maior fluxo de visitantes.

Valor Empenhado
R\$ 0,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
07/08/2025

Data da Portaria de Habilitação
3/09/2025

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
8205

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Não monitorado

Localização

CNES

Município

Sao Pedro da Cipa

Bairro

Vila Erica

CEP

78835-000

Observações

Nome do Estabelecimento

UBS WILMA ALVES PIMENTA

UF

Mato Grosso

Endereço

Avenida Osvaldo Fulador, 761

Latitude e Longitude

-16.00845 / -54.91861



Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	4
Área externa para descompressão da equipe	1	20
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Área externa para horta	1	12
Área externa para práticas coletivas (integrativas, intersetoriais e populares)	1	20
Área para guarda e distribuição de materiais esterilizados	1	3
Banheiro feminino funcionários	1	3,4
Banheiro masculino funcionários	1	3,4
Consultório diferenciado (Ginecologia) acessível	1	11
Consultório eMulti/Sala lilás	1	9
Consultório indiferenciado	1	9
Consultório odontológico com 01 equipo	1	9
Copa	1	3
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Educação em saúde bucal (Escovódromo)	1	4,5
Espera[4] / Espaço lúdico	1	19,5
Farmácia - armazenamento	1	11

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m ²)
Farmácia - dispensação externa	1	4
Farmácia - dispensação interna	1	1,1
Paramentação	1	2
Recepção	1	11
Sala de amamentação	2	3
Sala de aplicação de medicamentos[10]	1	8
Sala de atendimento individualizado/acolhimento	1	9
Sala de curativos	1	9
Sala de gestão administrativa	1	5,5
Sala de medicação, reidratação /coleta de exames	1	8
Sala de preparo e esterilização[13]	1	4,8
Sala de recepção e limpeza (suja)	1	4,8
Sala de vacinação	1	9
Sala integração das equipes	1	16
Sala para práticas coletivas[8]	1	24
Sanitário infantil[6]	1	3
Sanitário PCD - Núcleo de Acesso e Acolhimento	2	3,2
Sanitário PCD - Núcleo de Cuidado Integral	1	3,2
Sanitário PCD - Núcleo de Procedimentos Exames e Assistência Farmaceutica	1	3,2



Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	07/08/2025

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
-----------	--------------------	-------------

Documento**Última atualização****Anexado por**

Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse

07/08/2025

CAROLINA
PARUSSOLO DE
SOUZA**Pareceres****proposta - Favorável****Data de envio para análise**

07/08/2025

Data do parecer

01/09/2025

Observação/Justificativa

Considerando as Portarias GM/MS nº 6.640 de 20/02/2025 e nº 7.613 de 17/07/2025, que instituíram o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, para liberação da parcela única, na etapa de ação preparatória, será necessário apresentar no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB a certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem a posse, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

É importante lembrar que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível de acordo com a Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a NBR-9050 e em conformidade com a RDC Anvisa nº 50/2002.

Pagamentos**Parcela única****Situação**

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2025 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 783

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.205, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à execução de obras de **construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ALEXANDR
E ROCHA
SANTOS
PADILHA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

U F	MUNICÍPI O	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPO STA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENT ÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁ TICA
M T	ACORIZAL	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE ACORIZAL	14553312000 125001	2.520.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	ALTO TAQUARI	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE ALTO TAQUARI	12096224000 125003	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	ARIPUANA	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE ARIPUANA	13868636000 125003	3.278.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	BOM JESUS DO ARAGUAI A	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE BOM JESUS DO ARAGUAI A	13817332000 125003	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	CAMPINAP OLIS	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE	14492863000 125001	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001



		CAMPINAPOLIS				
M T	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA - MT	14089404000 125006	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	NOVA CANAA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	13889874000 125005	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	NOVA GUARITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GUARITA - MT	12449572000 125002	2.520.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	PEIXOTO DE AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11279048000 125028	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	SÃO PEDRO DA CIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11377586000 125004	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001
M T	VALE DE SÃO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	11569714000 125001	1.971.00 0,00	0003	10301511985 810001